85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Lei nº.: 2.270, de 20 de outubro de 2025.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº. 2.243/2024) no valor de R$2.568.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais), na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município – Lei nº 2.243, de 09 de dezembro de 2024 (LOA 2025), crédito adicional especial, no valor de R$ 2.568.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais), em favor da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, para criação da Ação "*Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos*", conforme classificação orçamentária a seguir indicada.

Unidade Orçamentária: 08101 – Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos de Eusébio

Programação: 15.452.0219.2 2015 – Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos

Valor Total: R$2.568.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais)

Grupo de Despesa / Modalidade:
3.3.90 – Outras Despesas Correntes
4.4.90 – Investimentos

Elementos de Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$29.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo: R$19.000,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Investimentos): R$2.500.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente: R$20.000,00

Fonte de Recursos: 1751000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP)

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento do disposto no artigo anterior serão providos por meio de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias da unidade mencionada, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Art. 3º. O ato que efetivar a abertura do crédito indicará o detalhamento da despesa dos grupos de despesas indicados no Art. 1º.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o crédito autorizado por esta Lei poderá ser alterado, nos termos e limites estabelecidos no art. 7º da Lei nº 2.243/2024 (LOA 2025), devendo o remanejamento ser efetivado somente após a publicação desta Lei e o devido registro no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município.

Art. 5º O valor e as ações orçamentárias constantes desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal